Lei nº 24 de 17 de Junho de 1937.

Isenta a firma Jordan Irmãos dos impostos a que estiver sujeita como concessionaria do serviço de illuminação do povoado Viadutos

José Carlos Fonseca Milano, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento do disposto no Artº 59º, nº 1, da Lei Organica, que o Poder Legislativo decretou e eu sanccionou a seguinte Lei:

Artº 1 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder á firma Jordan Irmãos isenção dos impostos a que estiver sujeita como concessionaria do serviço de illuminação do Povoado Viadutos.

§ unico - Esta isenção comprehende tambem o predio da usina e suas dependencias

Artº 2 - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, communique-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Erechim, 17 de Junho de 1937.

José Carlos Fonseca Milano

Prefeito